

**TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 5226/2013 - Segunda-Feira, 18 de Março de 2013**

**Art. 4º.** Apresentados os documentos necessários ao protesto, deverá ser lavrado o ato na conformidade do que dispõe a Lei nº 9.492/97, após o recolhimento dos emolumentos devidos, que deverá ser feito previamente pela parte interessada, cujo valor será acrescentado ao valor da dívida, para fins de pagamento.

**Art. 5º.** O devedor que estiver discutindo a validade da sentença judicial protestada, em sede de ação rescisória, poderá requerer, às suas expensas e responsabilidades, anotação, às margens do título protestado, acerca da existência da referida ação.

**Art. 6º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 13 de março de 2013.

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**PORTARIA Nº 045 /2013-CJRMB**

O Des. **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** análise atenta dos autos, verifica-se que os fatos objeto da **Sindicância Administrativa de Natureza Apuratória nº 2012.6.001447-3** instaurada pela Portaria nº 037/2013-CJRMB, publicada no Diário de Justiça nº 5214 de 28/02/2012, em desfavor da Oficiala Titular **do Cartório do Único Ofício de Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Santa Izabel do Pará**, foram noticiados pelo Magistrado da 2ª Vara Cível da Comarca de Benevides, ocorrendo portanto, erro material na decisão proferida por este Órgão Censor às fls. 194/195-V, publicada no Diário de Justiça nº 5168 de 12/12/2013.

**RESOLVE :**

**I - Na PORTARIA Nº 037/2013-CJRMB**, publicada no DJ nº 5214, de 28/02/2013, **ONDE SE LÊ** com o propósito de apurar a responsabilidade do conteúdo das informações prestadas pela serventia ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Izabel do Pará **LEIA-SE com o propósito de apurar a responsabilidade do conteúdo das informações prestadas pela serventia ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Benevides**.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 13 de março de 2013.

Desa . **Ronaldo Marques Valle**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

(chm)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013- CJRMB**

**DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA  
POR MEIO ELETRÔNICO**